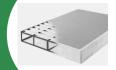
## INFORME ABICOL

VOL.7 EDIÇÃO 76

23.08.2021

## RESULTADO FAVORÁVEL AÇÃO COLETIVA CLASSIFICAÇÃO FISCAL DO BOX SOMIÊ



Juiz Federal DEFERE o pedido de tutela de urgência, para determinar a suspensão da exigibilidade do crédito tributário de IPI, constituídos em desfavor das associadas da ABICOL, devendo PREVALECER a posição 9404

Por essas razões, **DEFIRO o pedido de tutela de urgência**, para determinar a suspensão da exigibilidade do crédito tributário de IPI, constituídos em desfavor das associadas da autora, pela importação de somiês na Posição NCM 9404.10.00 – Suportes para camas (somiês); que a ré se abstenha de constituir novos créditos tributários sob a mesma justificativa, aplicar penalidades, arrolar bens de propriedade das associadas, e se já arrolados, proceda a devida baixa.

Intime-se a ré para ciência e cumprimento imediato desta decisão.

Oportunizo réplica à autora. Prazo: 10 dias.

Assinado eletronicamente por: GABRIEL ZAGO CAPANEMA VIANNA DE PAIVA - 22/08/2021 19:38:29

http://pje1g.trf1.jus.br:80/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2108221938293200000656506648

Num. 663033465 - Pág. 6

Realizaremos, tão logo seja possível, um Zoom para apresentação dos detalhes e desdobramentos.



Dúvidas, críticas e ou sugestões, entre em contato conosco por email ou whatsapp.